



## Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**Conselho Municipal do Plano Diretor**  
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Refer

**PROCESSO CMPD N.º 060/2012**

Interessado(a) EMERSON SANDRO ENGUEL

Abertura: 11/07/2012

Segmento: Política Urbana

Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Conselho Municipal do Plano Diretor**  
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**Processo CMPD nº 060/2012**

Interessado: Emerson Sandro Enguel

Assunto: Política Urbana

O interessado solicita certidão de uso do solo  
Procede-se a abertura deste processo para análise e posterior deliberação do Conselho  
Municipal do Plano Diretor.

Avaré, 11 de julho de 2012.

  
**SILMARA RODRIGUES**  
1ª Secretária CMPD

**Conselho Municipal do Plano Diretor**

Ilmo. Sr Marcos Boock Rutigliano



EMERSON SANDRO ENGUEL, na condição de microempreendedor individual, devidamente inscrito junto a Secretaria da Receita Federal, CNPJ n° 15.539.806/0001-20, com objetivo de continuar a exploração da atividade de Serviços de lavagem de Veículos, no endereço à Rua Maranhão n° 1.641, nesta Estância Turística de Avaré, vem expor e finalmente requerer, como segue:

- que, ao solicitar a Certidão de Uso do Solo para o endereço acima, recebeu informação que o endereço em questão está na ZM 2, com base nas normas do Plano Diretor, Lei Complementar n° 154 de 27 de setembro de 2011, de forma que não poderá ser aberta uma nova empresa neste local;

- que não se trata de abertura de uma nova firma, mas sim uma sucessão, no mesmo endereço e com a mesma atividade, da firma LAVA RAPIDO AVARÉ LTDA ME. que vem explorando esta mesma atividade, neste mesmo local, deste 06 de Março de 1989, sem interrupção, até a presente data, conforme se comprova através da ficha de inscrição municipal em anexo;

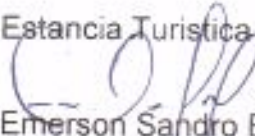
- que tal empresa era constituída de pessoas da família, seu pai e seu tio, que se aposentaram, e optaram em passar o negocio para seu sucessor, o qual visando a diminuição de custos na exploração do negocio familiar optou pela abertura desta inscrição, como microempreendedor, como permite a Lei Complementar n° 123/2006.

Assim sendo, e considerando o acima exposto, requer seja autorizada a emissão da Certidão de Uso do Solo como Zona Mista 3, de forma que possa regularizar sua condição junto a Prefeitura Municipal e dar continuidade no negocio familiar, o qual representa a única fonte de renda da família.

Nestes termos

p.deferimento

Estancia Turística de Avaré, 12 de Junho de 2012

  
Emerson Sandro Enguel  
RG n°. 24.226.117-6-SSP/SP.

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR**

Protocolo n.º 057/2012  
Data 18,06,12

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



### Identificação

**Nome Empresarial**

EMERSON SANDRO ENGUEL 27217637848

**Nome do Empresário**

EMERSON SANDRO ENGUEL

**Nº da Identidade**

242261176

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

SP

**CPF**

272.176.378-48

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

16/05/2012

### Números de Registro

**CNPJ**

15.539.806/0001-20

**NIRE**

35-8-0497249-3

### Endereço Comercial

**CEP**

18705-060

**Logradouro**

RUA MARANHÃO

**Número**

1641

**Bairro**

CENTRO

**Município UF**

AVARE

SP

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

16/05/2012

**Código da Atividade Principal**

45.20-0/05

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório** - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2008, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME40186790

Número do Identificador: 00027217637848

**Data de Emissão:**

16/05/2012



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Centro Administrativo Municipal  
Setor de I.S.S.

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Fone (14) 3711-2532 - CEP - 18701-190.



**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA Nº 084/2012**

**CERTIFICO** para devidos fins que revendo os livros e demais documentos neste setor, consta que a firma LAVA RÁPIDO AVARÉ LTDA - ME CNPJ 60.372.141/0001-67, inscrita nesta Prefeitura sob o Nº 11.021 com atividade de COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, LAVAGEM, POLIMENTO, TROCA DE OLEO E LANCHONETE estabelecida no Município de Avaré a RUA MARANHÃO Nº 1.641, tendo como sócios APARECIDO ENGEL CPF 891.948.968-87, NELSON ENGEL CPF 749.986.688-20 E JOSÉ GUIMARÃES FILHO CPF 749.923.848-20 com inicio de atividade em 06/03/1989 e encerrada e em 17/05/2012. Tais informações estão a inteiro dispor nos arquivos desta Prefeitura. Por ser a perfeita expressão da verdade firma a presente. Prefeitura Estância Turística de Avaré. /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/ /\*\*/

**AVARÉ, 11 DE JUNHO DE 2012**

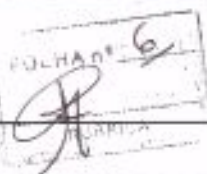
**MARIA JOSÉ DE O. ALVES**  
ESCRITURARIA

**JORGE EDUARDO QUARTUCCI NASSAR**  
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO ISS

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE**Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Inscrição Municipal

11.021



Nome / Razão Social da Empresa

**LAVA RAPIDO AVARE LTDA ME**

Nome Fantasia

Ramo de Atividade

**Comércio varejista de lubrificantes, graxas, lavagem, polimento, troca de óleo e lanchonete.**

Endereço

**Rua Maranhão**

Número

**1641**

Bairro

**Centro**

Cidade

**Avare**

Estado

**SP**

CEP

**18705-060**

Complemento / Andar / Sala / Conjunto

Telefone

**14 3732-2968**

FAX

**14 3732-2993**

Email:

CNPJ / CPF

**60.372.141/0001-67**

Inscr. Estadual

**194.032.950.117**

Capital Social

Data de início de atividade

**06/03/1989**

Área Ocupada pelo Estabelecimento

**60m2****ESTA DECLARAÇÃO DESTINA-SE A:**

(NOTA: Coloque um "X" no respectivo quadrado, à frente da ocorrência que tenha motivado esta declaração)

I - ABERTURA ..... 

data

III - CANCELAMENTO

17/02/2012

II - ALTERAÇÃO

de atividade ..... 

V - TRANSFERÊNCIA DE

ESTABELECIMENTO

de capital ..... de endereço ..... de razão social ..... de sócios ou diretores ..... 

VI - OUTRAS ALTERAÇÕES

OU COMUNICAÇÕES

**Esta declaração pertence a Estabelecimento:** Único

Indicar o endereço e o número de inscr. da matriz

 Matriz Filial ou Outro

Observações ( Caracterizar a ocorrência )

**III - Cancelamento da Inscrição Municipal 11.021 em 17/02/2012 conforme distrato social protocolado junto a Jucesp em 17/02/2012 sob nº 51.799/12-1****Dados do Contador ou Escritório Contábil Responsável**

Nome / Razão Social

**Roberto Capecci**

Endereço

**Rua Pernambuco**

Número

**1665**

Bairro

**Centro**

Cidade

**Avare**

Estado

**SP**

CEP

**18701-180**

CNPJ / CPF

**013.740.608-87**

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal

CRC do responsável

**1sp003937805/SP**

Telefone

FAX

Email:

**monica.reggio@uol.com.br**

PARA USO DO DEPARTAMENTO

COD. DE ATIVIDADE

COD.I.S.S.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



## ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Processo CMPD n.º 060/2012

A(o)

Conselheiro(a) Lambertini

Por autorização do Sr. Presidente encaminho o presente para análise e parecer.

Solicitamos a devolução deste até 30,07,2012

Avaré, 11 de 07 de 2012

  
**SILMARA RODRIGUES**  
1ª Secretária CMPD



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Handwritten signature and date: 11/07/2012

Processo nº 060/2012	Abertura: 11/07/2012
Interessado: Emerson Sandro Enge	

Distribuído p/ Lambertus Heijmeijer	Distribuído em 11/07/2012
--	---------------------------

**Objeto:** Solicita certidão de uso do solo

<b>Relatório / Análise Global</b>
<p>O requerente, Emerson Sandro Enge, pretende certidão de uso de solo para atividade enquadrada em nível 04 de impacto do Anexo 6 da LC n.º 154/2011 (lavador e lubrificação) em área de ZM 2, localizada à Rua Maranhão, 641, centro, Zona em que o impacto máximo permitido é de nível 3.</p> <p>O requerente comprova através de documentação (certidão de existência emitida pela prefeitura, certificado de condição de microempresário e ficha de inscrição municipal), que se trata de empresa estabelecida desde 1989, que, apenas por motivos sucessórios, mudou de razão social, mantendo-se na família.</p>

<b>Conclusão</b>	<b>Data</b> 16/07/2012
<p>Após discussão a comissão recomenda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- deferir o pedido de emissão de uso e ocupação de solo para a atividade pretendida, por se tratar de situação meramente sucessória e se enquadrar como atividade legalmente estabelecida e exercida antes da promulgação do Plano Diretor, e portanto de acordo com o entendimento dado aos casos transitórios.</li><li>- informar e recomendar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que casos semelhantes devem ter tratamento idêntico, não havendo necessidade de consulta ao CMPD.</li></ul>	
<p style="text-align: center;"> Lambertus J.A.M.v.H. Heijmeijer Relator</p>	





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



RESOLUÇÃO CMPD N.º 038/2012

### *Dispõe sobre certidão de uso e ocupação do solo*

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 060/2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a expedição de certidão de uso do solo para empreendimento de atividade "lava rápido e lubrificação" localizado à Rua Maranhão, 1641, por se tratar de empresa já estabelecida anteriormente à promulgação da LC n.º 154/2011, enquadrando-se, portanto nas disposições transitórias.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 20 de agosto de 2012.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

FOLHAS 10

Ofício CMPD n.º 077/ 2012

Avaré, 06 de setembro de 2012.

Ao  
Sr. Emerson Sandro Enguel

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que o seu pedido registrado sob protocolo n.º 057/2012 deu origem ao processo CMPD n.º 060/2012 e que após análise e discussão foi deferido pela plenária do CMPD e expedida a Resolução n.º 038/2012 que enviamos anexa.

Atenciosamente,

MARCOS BOOCK RUTIGLIANO  
Presidente CMPD

Recb: 10/09/2012  
C. Sanches

FOLHAS nº 11

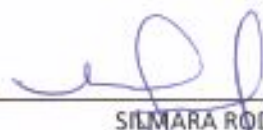
CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Processo CMPD n.º 060/2012

Interessado: Emerson Sandro Engel

Certificamos que o presente processo possui 30 folhas e foi encerrado nesta data.

Avaré, 30 de novembro de 2012.



SILMARA RODRIGUES  
1ª SECRETÁRIA